



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## **PROJETO DE LEI N.º 1.576-A, DE 2021**

**(Do Sr. Leonardo Monteiro)**

Denomina "Rodovia Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima" o segmento da rodovia federal BR-381/MG, no Estado de Minas Gerais; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. FRANCO CARTAFINA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

## PROJETO DE LEI N° , DE 2021 (Do Senhor Leonardo Monteiro)

Denomina "Rodovia Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima" o segmento da rodovia federal BR-381/MG, no Estado de Minas Gerais.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica denominada "Rodovia Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima" o segmento da rodovia federal BR-381/MG, no Estado de Minas Gerais, entre o km 157 ao km 452, (ACESSO A GOV.VALADARES – ENTR.BR-262(C))

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Natural de Belo Horizonte (MG), Carlos Rogerio Caldeira de Lima nasceu em 12 de outubro de 1957, filho de Ernani Lima de Lima e Maria da Luz Caldeira de Lima. Com a companheira Sandra, teve duas filhas: Milena e Luiza.

Começou sua história na engenharia após concluir o curso técnico em Estradas no CEFET/MG, graduando-se posteriormente com honra ao mérito no curso de Engenharia Civil da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC Minas, no ano de 1981.

Em 1982, como servidor do então DNER-Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, foi trabalhar no estado de Mato Grosso, como engenheiro fiscal da implantação da rodovia BR-364 entre Cuiabá (MT) e Porto Velho (RO).

Em 1984, representou o Brasil no “*Programa Intercâmbio de Jovens Líderes*”, em Tóquio/Japão, cujo objetivo era a interação entre os cinquenta jovens futuros líderes dos respectivos países.

Como servidor público, assumiu diversos cargos no DNER e posteriormente no DNIT, tanto em Minas Gerais, quanto em Brasília.

Em 2004, nomeado na função de Coordenador dos Projetos de Duplicação e Ampliação de Capacidade da BR-381/MG e posteriormente como Presidente da Comissão Especial de Coordenação, Avaliação e Fiscalização dos projetos de duplicação da BR 381 entre Governador Valadares e Belo Horizonte, foi o responsável pelo licenciamento ambiental e pela aprovação dos projetos. Carlos Rogério percorreu todas as cidades ao longo da BR-381/MG, participando das reuniões e audiências públicas sobre o tema, com total dedicação e entrega ao trabalho.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leonardo Monteiro

Para verificar a assinatura, acesse o site [www.sigs.leg.br/valida/verifica.asp?sig=MC2174890000](http://www.sigs.leg.br/valida/verifica.asp?sig=MC2174890000)

Em 2016, aposentou-se pelo DNIT, vindo a falecer em 2017, sem contudo, conseguir ver seu projeto de duplicação da rodovia BR-381 completamente realizado.



LexEdit  
\* CD2174890000\*

Embora este segmento da rodovia BR-381 não tenha sido ainda completamente duplicado pelo DNIT, o seu trabalho no desenvolvimento dos projetos e sua luta, durante grande parte de sua vida para conseguir o início das obras, merece todo o reconhecimento.

Não resta dúvida que essa é uma oportunidade ímpar para se prestar essa homenagem ao engenheiro que tanto lutou por esta obra, motivo este que apresentamos este Projeto de Lei à honrosa apreciação dos nobres pares.

Por estas razões pedimos o apoio dos nobres pares a esta iniciativa legislativa.

Sala das Sessões, em de abril de 2021

**Deputado Leonardo Monteiro  
PT/MG**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leonardo Monteiro  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217489015800>



LexEdit  
\* c d 2 1 7 4 8 9 0 1 5 8 0 0 \*



## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES – CVT

### PROJETO DE LEI N° 1576 de 2021

Denomina “Rodovia Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima”, o segmento da rodovia federal BR-381/MG, no estado de Minas Gerais

**Autor:** Leonardo Monteiro – PT/MG

**Relator:** Franco Cartafina – PP/MG

## I – RELATÓRIO

Apresentado no dia 28 de abril de 2021, o Projeto de Lei nº 1576, de autoria do eminente Deputado Leonardo Monteiro, possui como escopo denominar "Rodovia Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima", o segmento da rodovia federal BR-381/MG, no estado de Minas Gerais.

Justifica a propositura do Projeto em epígrafe, o fato do Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima, como Coordenador dos Projetos de Duplicação e Ampliação de Capacidade da BR-381, entre Governador Valadares e Belo Horizonte, ter sido responsável pelo licenciamento ambiental e pela aprovação dos projetos, percorrendo todas as cidades ao longo da BR, participando das reuniões e audiências públicas sobre o tema, com total dedicação e entrega ao trabalho.

Para a apreciação da matéria foram designadas esta Comissão de Viação e Transporte, assim como a Comissão de Cultura e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, as quais devem se pronunciar sobre a matéria em caráter conclusivo.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas; portanto, a apreciação ora em curso recai unicamente sobre o texto original do Projeto de Lei nº 1576/2021.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

---

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 283, Brasília/DF, CEP 70.160.900  
Fone: (61) 3215-5283 e-mail:dep.francocartafina@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Franco Cartafina  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216364389700>



\* C D 2 1 6 3 6 4 3 8 9 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado FRANCO CARTAFINA

É o relatório.

## II – VOTO

Corroborando o relatado pelo nobre Autor, o Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima formado em engenharia no ano de 1981, alcançou grandes feitos profissionais ao trabalhar como servidor no Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER, e ao representar, em 1984, o Brasil no “Programa Intercâmbio de Jovens Líderes” na cidade de Tóquio, Japão.

Nomeado na função de Coordenador dos Projetos da Duplicação e Ampliação de Capacidade da BR-381/MG e posteriormente Presidente da Comissão Especial de Coordenação, Avaliação e Fiscalização dos projetos de duplicação da BR 381, entre Governador Valadares e Belo Horizonte, foi responsável pelo licenciamento ambiental e pela aprovação dos projetos, tendo percorrido todas as cidades ao lado da BR, participando das reuniões e audiências públicas sobre o tema, com total empenho ao trabalho.

Carlos Rogério faleceu no ano de 2017, sem conseguir ver seu projeto de duplicação da BR-381 completamente realizado, pois o trecho ainda não foi completamente finalizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte- DNIT.

Dessa forma, homenageá-lo com a denominação da rodovia consolida uma justa consagração a um homem batalhador, que se empenhou com afinco à duplicação da BR-381, tão importante para a região.

Diante da explanação histórica em observância à Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e estabelece que por lei especial uma obra de arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade, e a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União, é que se fundamenta esta decisão.

Assim sendo, votamos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1576 de 2021**, de autoria do Deputado Leonardo Monteiro.

É o voto.

---

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 283, Brasília/DF, CEP 70.160.900  
Fone: (61) 3215-5283 e-mail:dep.francocartafina@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Franco Cartafina  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216364389700>



\* CD216364389700\*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado **FRANCO CARTAFINA**

Sala da Comissão, de de 2021.

Apresentação: 15/09/2021 12:09 - CVT  
PRL 2 CVT => PL 1576/2021  
**PRL n.2**

**FRANCO CARTAFINA**

Deputado Federal – PP/MG

---

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 283, Brasília/DF, CEP 70.160.900  
Fone: (61) 3215-5283 e-mail:dep.francocartafina@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Franco Cartafina  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216364389700>



\* C D 2 1 6 3 6 4 3 8 9 7 0 0 \*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Apresentação: 29/09/2021 15:18 - CVT  
PAR 1 CVT => PL 1576/2021  
PAR n.1

### PROJETO DE LEI Nº 1.576, DE 2021

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.576/2021, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Franco Cartafina.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Carlos Chiodini - Presidente, Hugo Leal e Jaqueline Cassol - Vice-Presidentes, Abou Anni, Acácio Favacho, Alcides Rodrigues, Alexandre Leite, Bosco Costa, Bozzella, Charlles Evangelista, Christiane de Souza Yared, Coronel Tadeu, Denis Bezerra, Fábio Henrique, Fábio Ramalho, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Henrique do Paraíso, Isnaldo Bulhões Jr., José Medeiros, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Luiz Antônio Corrêa, Marcio Alvino, Mauro Lopes, Ottaci Nascimento, Paulo Guedes, Paulo Vicente Caleffi, Ricardo da Karol, Ronaldo Carletto, Rosana Valle, Vaidon Oliveira, Vanderlei Macris, Alencar Santana Braga, Cezinha de Madureira, Clarissa Garotinho, Daniel Trzeciak, Delegado Pablo, Domingos Sávio, Eli Corrêa Filho, Evair Vieira de Melo, Felipe Rigoni, Juarez Costa, Marcos Soares, Ricardo Barros, Rodrigo Coelho, Roman, Tito, Vicentinho Júnior, Vinicius Carvalho e Zé Neto.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 2021.

Deputado CARLOS CHIODINI  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Chiodini  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211806331600>

